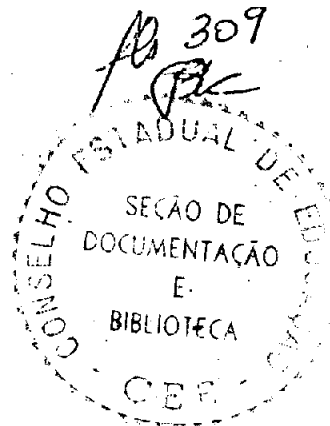


28/4/89 / *ag2*

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53
FONE: 255-2741



PROCESSO CEE Nº: 1144/71
INTERESSADO: COLEGIO "SÃO JOSÉ."
LOCALIDADE: LIMEIRA - SP
ASSUNTO: FIXAÇÃO DE MENSALIDADES
RELATOR NA CENE: ANSELMO ANTUNES
RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CEE-CENE Nº: 136 / 89
APROVADA EM 05 / 07 / 89

Conselho Pleno

D.O.E. de 13 / 07 / 89 : 17

1- HISTÓRICO: Trata-se de pedido de homologação das mensalidades fixadas de janeiro a abril de 1989.

2- APRECIACÃO: A análise dos formulários e dos indicadores econômico-financeiros, demonstrou que o requerente no formulário receitas-despesas, apropriou valores acima dos permitidos pela legislação que regula a matéria.

Foi acrescentado no item outras despesas, o valor de NCz\$ 20.160,16 referente a materiais de construção, que corresponde a 23% da receita, sem os devidos comprovantes.

Independentemente das apropriações e do valor citado acima, a entidade é superavitária, num percentual de 15%.

3- CONCLUSÃO: ~~Em face do~~ exposto, voto pelo indeferimento do pedido de homologação dos valores fixados, devendo a entidade cobrar nos cursos abaixo, os seguintes preços máximos:

fls 310

28/6/89 / 02

1º GRAU
1A. A 4A.SÉRIE1º GRAU
5A. A 8A.SÉRIE2º GRAU
MAGISTÉRIO
1A. E 2A.SÉRIES2º GRAU
MAGISTÉRIO
3A.E 4A.SÉRIES2º GRAU
COLEGIAL
1A.A 3A.SÉ-
RIE

2ºSem./86	- Cz\$ 760,92	Cz\$ 1.096,98	Cz\$ 1.147,80	Cz\$ 1.200,00	-
1ºSem./87	- Cz\$ 1.879,47	Cz\$ 2.709,54	Cz\$ 2.835,06	Cz\$ 2.964,00	Cz\$ 2.663,72
jul./agos./87	- Cz\$ 438,54	Cz\$ 632,22	Cz\$ 661,51	Cz\$ 691,60	Cz\$ 621,53
set./87	- Cz\$ 468,52	Cz\$ 675,44	Cz\$ 706,73	Cz\$ 738,87	Cz\$ 664,02
out./87	- Cz\$ 500,85	Cz\$ 721,61	Cz\$ 755,05	Cz\$ 789,38	Cz\$ 709,41
nov./87	- Cz\$ 534,76	Cz\$ 770,95	Cz\$ 806,66	Cz\$ 843,35	Cz\$ 757,91
dez./87	- Cz\$ 595,88	Cz\$ 859,05	Cz\$ 898,85	Cz\$ 939,73	Cz\$ 844,53
jan./88	- Cz\$ 715,65	Cz\$ 1.031,72	Cz\$ 1.079,52	Cz\$ 1.128,62	Cz\$ 1.014,28
fev./88	- Cz\$ 781,42	Cz\$ 1.126,54	Cz\$ 1.178,73	Cz\$ 1.232,34	Cz\$ 1.107,49
mar./88	- Lib.Vigiada (Dec.95720/88)	Liberdade Vigiada	Lib.Vigiada (Dec.95720/88)	Lib.Vigiada (Dec.95720/88)	Lib.Vigiada (Dec.95720/88)
abr./88	- Lib.Vigiada (Dec.95720/88)	Liberdade Vigiada	Lib.Vigiada (Dec.95720/88)	Lib.Vigiada (Dec.95720/88)	Lib.Vigiada (Dec.95720/88)
mai./88	- Cz\$ 1.904,15	Cz\$ 2.745,13	Cz\$ 2.872,30	Cz\$ 3.002,93	Cz\$ 2.698,70
jun./88	- Cz\$ 2.240,81	Cz\$ 3.230,46	Cz\$ 3.380,12	Cz\$ 3.533,85	Cz\$ 3.175,83
jul./88	- Cz\$ 2.636,99	Cz\$ 3.801,61	Cz\$ 3.977,73	Cz\$ 4.158,63	Cz\$ 3.737,32
agos./88	- Cz\$ 3.103,21	Cz\$ 4.473,74	Cz\$ 4.680,99	Cz\$ 4.893,88	Cz\$ 4.398,08
set./88	- Cz\$ 3.766,98	Cz\$ 5.430,67	Cz\$ 5.682,26	Cz\$ 5.940,68	Cz\$ 5.338,83
out./88	- Cz\$ 4.572,74	Cz\$ 6.592,29	Cz\$ 6.897,69	Cz\$ 7.211,39	Cz\$ 6.480,81
nov./88	- Cz\$ 5.550,85	Cz\$ 8.002,38	Cz\$ 8.373,11	Cz\$ 8.753,91	Cz\$ 7.867,06
dez./88	- Cz\$ 6.996,85	Cz\$10.087,00	Cz\$10.554,31	Cz\$11.034,30	Cz\$ 9.916,43
jan./89	-NCz\$ 8,81	NCz\$ 12,71	NCz\$ 13,30	NCz\$ 13,90	NCz\$ 12,49
fev./89	-NCz\$ 10,23	NCz\$ 14,75	NCz\$ 15,44	NCz\$ 16,14	NCz\$ 14,50
mar./89	-NCz\$ 10,23	NCz\$ 14,75	NCz\$ 15,44	NCz\$ 16,14	NCz\$ 14,50
abr./89	-NCz\$ 10,23	NCz\$ 14,75	NCz\$ 15,44	NCz\$ 16,14	NCz\$ 14,50

Como decorrência, as importâncias arrecadadas a maior deverão ser devolvidas ao corpo discente, ou compensadas, de conformidade com a legislação que rege a matéria.

CENE-CEE 21-6-89

a)

ANSELMO ANTUNES

RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

O Conselheiro João Gualberto de Carvalho Meneses absteve-se de votar.

Sala "Carlos Pasquale" em 05 de julho de 1989. -

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Vice-Presidente em Exercício